

OFÍCIO Nº 122/2025

Ibiaçá – RS, 29 de agosto de 2025.

Ao

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Assunto: Solicitação de abertura de Processo de Dispensa de Licitação – Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio do presente, vem **solicitar a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação**, com fulcro no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para viabilizar a aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Vimos por meio deste solicitar a aquisição de peças e a contratação de serviços especializados para o conserto do micro-ônibus Volare pertencente à Secretaria Municipal da Saúde, veículo este utilizado no transporte de pacientes do município para consultas, exames e procedimentos em outros centros de referência.

O referido veículo apresentou **problema no diferencial traseiro**, impossibilitando seu uso e comprometendo o atendimento da demanda de transporte de pacientes que utilizam o transporte coletivo.

Diante da urgência e da necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de transporte de pacientes, solicitamos que sejam adotadas as providências necessárias para aquisição das peças e realização dos serviços de manutenção e reparo.

Assim, justifica-se a autorização para o conserto e a substituição das peças mencionadas, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo e a eficiência dos serviços prestados à população. Solicitamos então deferimento e a devida tramitação do Processo Administrativo com vistas à formalização contratual, observadas todas as exigências legais pertinentes, considerando a dotação orçamentária **0501 – Secretaria da Saúde; 2162 – Manutenção e Conservação Veículos da Saúde; 339030000000 – Material de Consumo – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros PJ.**

Sendo o que se apresenta para o momento, e certos de contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Flaviana Germiniani
Diretora da Secretaria da Saúde
Município de Ibiaçá – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - DISPENSA 021/2025

Objeto: Aquisição de peças e prestação de serviços para conserto do micro-ônibus Volare da Secretaria Municipal da Saúde de Ibiaçá/RS

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal da Saúde necessita realizar a aquisição de peças e contratação de serviços mecânicos especializados para o conserto do micro-ônibus de sua frota, veículo utilizado diariamente no transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos em outros municípios.

O micro-ônibus encontra-se inoperante devido a problemas no diferencial traseiro, situação que inviabiliza seu uso e compromete diretamente a continuidade do transporte.

2. Justificativa

O transporte de pacientes é atividade essencial e contínua da Secretaria da Saúde, sendo fundamental para garantir o acesso da população aos serviços de média e alta complexidade em diferentes áreas da saúde em municípios vizinhos.

A manutenção corretiva se faz necessária diante da falha mecânica apresentada, a qual não pode ser postergada, sob risco de prejudicar pacientes que dependem exclusivamente deste transporte. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de restabelecer a plena funcionalidade do veículo e assegurar a continuidade dos serviços prestados.

3. Solução

A solução proposta consiste na aquisição das peças necessárias ao reparo do diferencial traseiro e na execução do serviço especializado de manutenção, por empresa apta e com capacidade técnica comprovada.

O procedimento inclui diagnóstico técnico, substituição das peças comprometidas e testes para liberação do veículo em condições seguras de uso

4. Requisitos

- Peças originais ou compatíveis de primeira linha;
- Prestação de serviço por empresa especializada em manutenção de veículos pesados e de transporte coletivo;
- Garantia sobre as peças e serviços prestados;
- Execução em prazo razoável, diante da urgência da demanda;
- Emissão de nota fiscal.

5. Resultados Esperados

- Restabelecimento do micro-ônibus em perfeitas condições de uso;
- Garantia da continuidade do transporte de pacientes;
- Redução do risco de interrupção no atendimento da população;
- Aumento da segurança e confiabilidade da frota da Secretaria da Saúde.

6. Providências e Levantamentos Realizados

- Avaliação técnica do veículo por oficina especializada, que constatou falha no diferencial traseiro;
- Consulta preliminar ao mercado para identificar a disponibilidade de peças e serviços compatíveis;
- Levantamento da urgência na demanda de transporte de pacientes, atualmente comprometida.

7. Análise de Riscos

- Risco de interrupção dos serviços de transporte caso não seja providenciado o reparo imediato;
- Risco de custos adicionais em caso de demora na execução, podendo ocasionar danos ainda maiores ao veículo;
- Risco social de prejudicar o atendimento à saúde da população do município.

8. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição de peças e a contratação de serviços para o conserto do diferencial traseiro do micro-ônibus da Secretaria da Saúde é indispensável e urgente para garantir a continuidade do transporte de pacientes, assegurando o cumprimento do dever constitucional do município em oferecer assistência à saúde da população.

Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 021/2025

c) Objeto: – Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

d) Valor: R\$ 13.628,24 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais, com vinte e quatro centavos), sendo R\$ 7.781,74 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais com oitenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 5.846,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos) referente a serviços.

e) Fornecedor: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2025

Pelo presente termo é declarada a Dispensa de Licitação para Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS, na empresa MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

A Secretaria Municipal da Saúde utiliza o micro-ônibus em questão para o transporte de pacientes do município até centros de referência em saúde, em consultas, exames e tratamentos. O referido veículo apresentou pane no diferencial traseiro, encontrando-se impossibilitado de circular e, conseqüentemente, comprometendo a continuidade do transporte dos usuários.

A realização deste novo conserto é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos que dependem do micro-ônibus, bem como para evitar danos maiores e custos mais elevados decorrentes da paralisação prolongada ou falhas mecânicas graves. Dessa forma, justifica-se a autorização para o conserto e a substituição das peças mencionadas, visando assegurar o pleno funcionamento do veículo e a eficiência dos serviços prestados à população. Diante do exposto, a solicitação de contratação direta se justifica plenamente, baseado no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que a empresa MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, apresentou proposta de preços compatível com o valor de mercado no valor de R\$ 13.628,75. Foi recebido também as propostas da empresa NOVO TORQUE no valor de R\$ 14.998,30 e da empresa MECÂNICA SACON no valor de R\$ 15.313,75. Prezando pelos princípios da razoabilidade e economicidade.

Salientamos que o orçamento está anexado ao presente pedido. O valor a ser pago a contratada será de R\$13.628,24 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais, com vinte e quatro centavos), sendo R\$ 7.781,74 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais com oitenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 5.846,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos) referente a serviços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 021/2025

Objeto Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal nº 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....”

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso I do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá – RS, 29 de agosto de 2025.

Marcio Pires de Lima

OAB/RS nº 53.622

Termo de Homologação e Adjudicação de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 021/2025

c) Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS

d) Fornecedor: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria da Saúde

2162 – Manutenção e Conservação de Veículos da Saúde

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2025.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 021/2025

Objetivo Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Data da homologação: 29 de agosto de 2025.

Fornecedor: MECÂNICA AGRÍCOLA SPAGNOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 89.319.065/0001-08, com sede na Av. Dom Pedro II, nº 120, Bairro Centro, na cidade de Tapejara – RS, por meio do seu representante legal, o Sr. Tiago Spagnol, inscrito no CPF nº 761.462.270-72.

Forma de Pagamento: 13.628,24 (treze mil, seiscentos e vinte e oito reais, com vinte e quatro centavos), sendo R\$ 7.781,74 (sete mil, setecentos e oitenta e um reais com oitenta e quatro centavos) referente a peças e R\$ 5.846,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais com cinquenta centavos) referente a serviços.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da nota fiscal e conclusão dos serviços.

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho na dotação:

0501 – Secretaria da Saúde

2162 – Manutenção e Conservação dos Veículos da Saúde

339030000000 – Material de consumo

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Ibiaçá – RS, 29 de agosto de 2025.

Termo de Encerramento de Processo Administrativo de Licitação

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente Processo Administrativo de Licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 021/2025

c) Objeto: Aquisição de peças e serviços necessários para o conserto do micro-ônibus Volare – IZD9B17, de propriedade do Município de Ibiaçá – RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças,
Setor de Licitações e Compras Públicas,

aos _____ dias do mês de _____ de 2025.